

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

158467

OBJETO

Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e materiais para o refeitório do Campus Pelotas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.256.206,03

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/05/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	5
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
8. DA FASE DE JULGAMENTO	15
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
10. DO TERMO DE CONTRATO	18
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
13. DOS RECURSOS	20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ERRATA N.º 02

EDITAL DO PREGÃO N.º 90003/2026

O Instituto Federal Sul-rio-grandense faz saber aos licitantes e aos interessados em geral que foram feitas as seguintes alterações:

1 - O Edital passará a vigorar com a seguintes alterações:

8. DA FASE DE JULGAMENTO (Edital)

8.9. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

8.9.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

8.10 Para os produtos de origem animal, o fabricante do produto deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

8.10.1 - A comprovação do atendimento ao item anterior dar-se-á mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos, em nome do fabricante:

- a) certificado, licença, alvará, declaração ou ato oficial de registro emitido pelo órgão competente;
- b) documento que contenha o número do registro junto ao SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA;
- c) rótulo/embalagem do produto contendo selo oficial de inspeção e identificação do estabelecimento, desde que permita a verificação;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Anexo I – Termo de Referência)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

4.1.1 Para os produtos de origem animal, o fabricante do produto deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária

por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

4.1.1.1 - A comprovação do atendimento ao item anterior dar-se-á mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos, em nome do fabricante:

- a) certificado, licença, alvará, declaração ou ato oficial de registro emitido pelo órgão competente;
- b) documento que contenha o número do registro junto ao SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA;
- c) rótulo/embalagem do produto contendo selo oficial de inspeção e identificação do estabelecimento, desde que permita a verificação;


4.2 Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

- Carnes e derivados: itens 47 a 56
- Laticínios: itens 13, 27 e 28
- Produtos vegetais processados e conservas: itens 14, 16, 35 e 39
- Molhos e produtos industrializados relevantes: item 36
- Proteína de soja: itens 42 e 43
- Óleo vegetal: item 37

2. Informamos, por oportuno, que:

a) O Edital, com todas as modificações decorrentes das alterações ora efetuadas está disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

b) A data da sessão foi alterada e passa a ser em 11/05/2026 às 09:30h.

Documento assinado digitalmente
 JULIANO LISBOA GRUPPELLI
Data: 24/04/2026 15:25:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pelotas, 24 de abril de 2026

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CÂMPUS PELOTAS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90003/2026

Processo Administrativo nº 23206.000754.2026-04

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE, por meio do(a) coordenadoria de compras, sediado(a) na Praça Vinte de Setembro, 455, Centro, Pelotas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **a aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e materiais para o refeitório do Campus Pelotas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com exceção aos itens 47,48,49,50 e 52. Para estes, não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Com exceção aos itens 47,48,49,50 e 52, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora

ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas brasileiras;

7.24.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Sicaf;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.8.1 contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

8.9.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

8.10 Para os produtos de origem animal, o fabricante do produto deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

8.10.1 - A comprovação do atendimento ao item anterior dar-se-á mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos, em nome do fabricante:

a) certificado, licença, alvará, declaração ou ato oficial de registro emitido pelo órgão competente;

b) documento que contenha o número do registro junto ao SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA;

c) rótulo/embalagem do produto contendo selo oficial de inspeção e identificação do estabelecimento, desde que permita a verificação;

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou com registro digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas (DUAS HORAS), para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.pelotas.ifsul.edu.br/administracao/administracao-e-planejamento/licitacoes/2026/pregao-eletronico>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **pl-pregao@ifsul.edu.br**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pelotas.ifsul.edu.br/administracao/administracao-e-planejamento/licitacoes/2026/pregao-eletronico>. O telefone para contato é (53) 2123.1009.

16.11. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.12.1.1. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

16.12.1.2. Anexo I do Termo de Referência - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.


16.12.2 Anexo II – Termo de Ciência e Concordância;

16.12.3 Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

16.12.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.12.4.1. Anexo I da Ata de Registro de Preço – Cadastro Reserva

Pelotas, 24 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JULIANO LISBOA GRUPPELLI
Data: 24/04/2026 14:54:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE

CÂMPUS PELOTAS
Processo nº 23206.000754.2026-04

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e materiais para o refeitório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação (Havendo divergência nas especificações entre a descrição no Termo de Referência e o código CATMAT, o fornecedor deverá atender as constantes no Termo de Referência)	CATMAT	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Açafrão em pó (cúrcuma), pacote de 500 g	463893	Embalagem de 500 gramas	52	R\$ 25,90	R\$ 1.346,80
02	Açúcar refinado, pacote de 1kg	463996	Embalagem de 1kg	1100	R\$ 4,50	R\$ 4.952,75
03	Alho em pasta, embalagem de 500 g	463861	Embalagem de 500 gramas	115	R\$ 10,17	R\$ 1.169,55
04	Amido de milho, pacote de 500 g	459077	Embalagem de 500 gramas	409	R\$ 13,70	R\$ 5.601,26
05	Arroz parboilizado, grão longo, tipo I, pacote de 5 kg	458908	Embalagem de 5 kg	1700	R\$ 23,96	R\$ 40.732,00
06	Arroz integral, tipo 1, cateto, embalagem com 1 kg	474371	Embalagem de 1 kg	1500	R\$ 12,11	R\$ 18.165,00
07	Azeitona verde sem caroço, balde de 2 kg	459638	Embalagem de 2kg	50	R\$ 69,60	R\$ 3.479,75
08	Biscoito doce, tipo maria, pacote de 400 g	232144	Pacote de 400 gramas	420	R\$ 7,92	R\$ 3.325,35

09	Canela em pó, pacote de 500 g	463872	Embalagem de 500 gramas	43	R\$ 19,24	R\$ 827,11
10	Chocolate em pó, mínimo 50% cacau, pacote de 1 kg	463547	Embalagem de 1 kg	62	R\$ 42,80	R\$ 2.653,60
11	Colorau (urucum) em pó, pacote de 500 g	463937	Embalagem de 500 gramas	44	R\$ 13,98	R\$ 614,90
12	Cominho em pó, pacote 1 kg	463891	Quilograma	12	R\$ 28,56	R\$ 342,75
13	Creme de leite integral, embalagem de 1 kg. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	446532	Quilograma	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
14	Ervilha congelada, pacote de 1 kg. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	464616	Quilograma	300	R\$ 23,75	R\$ 7.125,00
15	Ervilha seca partida tipo I, pacote 500 g	464570	Embalagem de 500 gramas	300	R\$ 10,79	R\$ 3.237,00
16	Extrato de tomate concentrado, embalagem de 1 kg. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	459670	Quilograma	450	R\$ 16,47	R\$ 7.409,25
17	Farinha de mandioca, pacote de 1 kg	458918	Quilograma	150	R\$ 13,29	R\$ 1.993,13
18	Farinha de milho, pacote de 1 kg	470688	Quilograma	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
19	Farinha de trigo, pacote de 5 kg	460263	Embalagem de 5 kg	111	R\$ 19,85	R\$ 2.203,07
20	Feijão carioca, tipo 1, saco 1 kg	464553	Quilograma	1000	R\$ 8,07	R\$ 8.067,50
21	Feijão preto, tipo I, saco de 1 kg	464552	Quilograma	3500	R\$ 5,76	R\$ 20.160,00
22	Fermento químico, embalagem de 250 g	459586	Embalagem de 250 gramas	125	R\$ 12,04	R\$ 1.504,69
23	Gelatina em pó, sabor morango, embalagem de 1 kg	462718	Pacote de 1 kg	300	R\$ 18,61	R\$ 5.582,25
24	Gelatina em pó, sabor uva, embalagem de 1 kg	462728	Pacote de 1 kg	300	R\$ 17,06	R\$ 5.116,50
25	Gelatina em pó, sabor framboesa, embalagem de 1 kg	462711	Pacote de 1 kg	300	R\$ 15,51	R\$ 4.652,25
26	Grão de bico, embalagem de 500 g	464569	Embalagem de 500 gramas	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,50
27	Leite condensado, embalagem de 2,5 kg. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	464014	Embalagem de 2,5 kg	85	R\$ 35,76	R\$ 3.039,39
28	Leite de vaca em embalagem tetra brik (caixinha) de 1 litro, tipo UHT, integral. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	445995	Caixa de 1 litro	2012	R\$ 5,09	R\$ 10.241,08
29	Lentilha, saco com 500 g	217198	Embalagem de 500 gramas	1000	R\$ 11,31	R\$ 11.307,50

30	Louro em folha, pacote de 500 g	463904	Embalagem de 500 gramas	30	R\$ 23,36	R\$ 700,80
31	Macarrão espaguete, pacote com 500 g	458955	Embalagem de 500 gramas	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
32	Macarrão parafuso, com ovos, pacote com 500 g	458980	Embalagem de 500 gramas	1000	R\$ 4,55	R\$ 4.552,50
33	Maionese	459658	Quilograma	460	R\$ 10,87	R\$ 4.997,90
34	Manjericão desidratado, pacote de 500 g	463908	Embalagem de 500 gramas	32	R\$ 11,92	R\$ 381,36
35	Milho em conserva, embalagem de 2 kg. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	462824	Embalagem de 2 kg	100	R\$ 40,39	R\$ 4.038,75
36	Molho shoyu, embalagem de 1 litro. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	459654	Embalagem de 1 litro	408	R\$ 20,46	R\$ 8.347,68
37	Óleo de soja, embalagem de 900 mL. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	463692	Embalagem de 900 ml	1314	R\$ 7,96	R\$ 10.459,44
38	Orégano, embalagem de 500 g	463916	Embalagem de 500 gramas	50	R\$ 20,23	R\$ 1.011,63
39	Pepino em conserva, embalagem de 2 kg. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	468477	Embalagem de 2 kg	30	R\$ 40,28	R\$ 1.208,25
40	Pimenta do reino em pó, pacote de 500 g	463919	Embalagem de 500 gramas	53	R\$ 23,92	R\$1.267,89
41	Pimenta calabresa, em flocos, pacote de 500 g	463925	Embalagem de 500 gramas	51	R\$ 24,22	R\$ 1.235,35
42	Proteína de soja texturizada escura/caramelo, pacote de 400 g. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	297483	Embalagem de 400 gramas	200	R\$ 7,60	R\$ 1.519,50
43	Proteína de soja grossa escura, pacote de 400 g. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	297483	Embalagem de 400 gramas	200	R\$ 11,14	R\$ 2.228,50
44	Sal refinado, pacote de 1 kg	461092	Quilograma	625	R\$ 3,79	R\$ 2.367,19
45	Uva passa, sem semente, embalagem de 1 kg	464883	Quilograma	52	R\$ 26,17	R\$ 1.360,97
46	Vinagre de maçã, frasco de 750 mL	340581	Frasco de 750 ml	212	R\$ 5,59	R\$ 1.185,08
47	Carne bovina in natura, patinho de primeira, moída, congelado. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	447446	Quilograma	3520	R\$ 26,18	R\$ 92.162,40

48	Carne bovina in natura de primeira, coxão mole peça inteira, congelado. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	447431	Quilograma	3015	R\$ 43,89	R\$ 132.313,28
49	Carne bovina in natura de primeira, lagarto peça inteira, congelado. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	447441	Quilograma	3000	R\$ 41,97	R\$ 125.902,50
50	Carne bovina in natura de primeira, alcatra peça inteira, congelada. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	447397	Quilograma	2000	R\$ 49,44	R\$ 98.885,00
51	Carne suína, salsichão especial cortado a faca, congelado. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	450651	Quilograma	1500	R\$ 25,33	R\$ 37.998,75
52	Carne suína, lombo, peça inteira, congelado. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	447518	Quilograma	2520	R\$ 34,97	R\$ 88.111,80
53	Carne suína, chuleta de porco (bisteca), congelada, cortada em porção de no mínimo 180 g a unidade. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	447508	Quilograma	2500	R\$ 23,21	R\$ 58.018,75
54	Peito de frango, filé sem pele e sem osso, congelado. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	447594	Quilograma	3050	R\$ 23,40	R\$ 71.370,00
55	Filé de frango, tipo sassami, sem pele e sem osso, congelado. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	447618	Quilograma	1502	R\$ 27,29	R\$ 40.982,07
56	Sobrecoxa de frango, congelada, peso médio 180 g a unidade. Obs: O produto ofertado deve atender a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ver itens 8.9 do Edital e 4.2 do Termo de Referência.	447866	Quilograma	2504	R\$ 13,97	R\$ 34.980,88
57	Batata inglesa - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e brotos	463754	Quilograma	1000	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00
58	Bergamota Ponkan - tamanho médio, firmes, cor viva, sem sinais de bolor ou podridão.	464435	Quilograma	550	R\$ 6,39	R\$ 3.513,13
59	Beterraba - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e brotos	463767	Quilograma	700	R\$ 5,04	R\$ 3.529,75
60	Cebola - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e brotos	463781	Quilograma	1005	R\$ 3,08	R\$ 3.092,89
61	Cenoura - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e brotos	463770	Quilograma	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00

62	Laranja lima (céu) - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Peso médio 180g por unidade.	464396	Quilograma	500	R\$ 6,58	R\$ 3.291,25
63	Laranja Umbigo - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca.	464395	Quilograma	500	R\$ 7,49	R\$ 3.746,25
64	Maçã Nacional - unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	464401	Quilograma	1050	R\$ 12,06	R\$ 12.660,38
65	Manga - unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	464410	Quilograma	300	R\$ 7,93	R\$ 2.379,00
66	Ovo - frescos, inspecionados e classificados. Armazenados em embalagem própria, constando informação nutricional, nome do produtor, data de fabricação e validade. Caixa com 30 unidades	446622	Bandeja com 30 unidades	85	R\$ 22,18	R\$ 1.885,09
67	Pepino - verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração.	463796	Quilograma	500	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
68	Tomate longa vida - firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão	463806	Quilograma	1000	R\$ 6,48	R\$ 6.477,50
69	Tomate italiano - firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão	463805	Quilograma	1010	R\$ 8,28	R\$ 8.362,80
70	Vagem - verde firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão.	481123	Quilograma	500	R\$ 23,28	R\$ 11.637,50
71	Abridor de latas tipo borboleta em aço inox, comprimento mínimo de 20 cm com cabo anatômico. Modelo clássico de torção permite abrir latas de forma ágil e precisa, recortando a tampa com facilidade.	437939	unidade	17	R\$ 26,73	R\$ 454,37
72	Afiador/Amolador de Facas Manual Diamantado. Com pegador que se encaixa perfeitamente à mão, de fácil manuseio. Com base antiderrapante, alça estável que garantem maior segurança, possui discos diamantados de alta capacidade de afiação e durabilidade e suporte em ABS. Opções de afiação: Desbaste e Acabamento. Indicado para facas de aço inox. Com no mínimo 20 cm x 5 cm x 6 cm (AxLxP).	339948	unidade	09	R\$ 26,05	R\$ 234,43
73	Assadeira cozinha, material alumínio reforçado, tamanho grande, formato retangular, com aproximadamente altura 6 cm, largura 30 cm, comprimento 43 cm, espessura 1 cm.	485588	unidade	15	R\$ 49,70	R\$ 745,46
74	Bacia, material plástico rígido com alça, diâmetro aproximado 52 cm, capacidade aproximada* 30 litros, cor verde.	326594	unidade	38	R\$ 35,63	R\$ 1.353,75
75	Bacia, material plástico rígido com alça, diâmetro aproximado 45 cm, capacidade aproximada* 14 litros, cor verde.	405453	unidade	35	R\$ 23,74	R\$ 830,90
76	Bacia, material plástico rígido com alça, diâmetro aproximado 35 cm, capacidade aproximada* 8 litros, cor azul.	460659	unidade	35	R\$ 9,98	R\$ 349,39
77	Balde de cozinha confeccionado em plástico resistente atóxico, na cor branca, contendo tampa e alça, indicado para utilização na área de alimentos, capacidade mínima de 20 litros.	232409	unidade	25	R\$ 40,63	R\$ 1.015,81

78	Bandeja plástica branca retangular, capacidade para 7 litros, com no mínimo 28 cm de largura, 8 cm de altura e 49 cm de comprimento.	420650	unidade	61	R\$ 19,40	R\$ 1.183,40
79	Bombona, material plástico resistente, capacidade mínima de 200 litros, na cor azul, com tampa.	307499	unidade	04	R\$ 381,23	R\$ 1.524,90
80	Borrifador transparente confeccionado em plástico, capacidade 500 ml.	272254	unidade	92	R\$ 6,74	R\$ 620,31
81	Caixa plástica, material polietileno, com no mínimo 55 cm de comprimento, 36 cm de largura e 31 cm de altura. Para o acondicionamento de hortifrutigranjeiros, capacidade de 46 litros.	631599	unidade	115	R\$ 29,73	R\$ 3.419,24
82	Caixa frigorífica branca com tampa, capacidade mínima de 25 L.	468712	unidade	37	R\$ 64,35	R\$ 2.380,95
83	Chaleira, material alumínio, com pegador de plástico resistente ao calor, capacidade aproximada 7 litros, com tampa.	283221	unidade	02	R\$ 135,18	R\$ 270,36
84	Colher mesa, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, lisa e polida. Com no mínimo 23 cm de comprimento e 3 mm de espessura.	274113	unidade	326	R\$ 4,02	R\$ 1.309,71
85	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo arroz, com aproximadamente 50 cm de comprimento e cabo com gancho.	240322	unidade	20	R\$ 30,06	R\$ 601,25
86	Concha, material corpo alumínio, material cabo alumínio, comprimento cabo aproximadamente* 50 cm, curva na ponta do cabo.	339304	unidade	19	R\$ 36,05	R\$ 684,86
87	Cortador/picador de Legumes grande, industrial, com acionamento manual. Confeccionado em material resistente, cabo alumínio fundido, material corpo alumínio fundido. Pintura epóxi cinza esmaltada. Altura aproximada* de 94 a 112 cm. Com tripé, dispensa o uso de mesa. Cortador macho em plástico ABS e navalha em aço inoxidável afiada com tamanho de corte de 10 mm. Acompanha 05 (cinco) kits macho e fêmea para cortador/picador de legumes médio, com espessura aproximada* de 10 mm, sendo a navalha em aço inoxidável.	334043	unidade	04	R\$ 189,60	R\$ 758,39
88	Escorredor de macarrão em alumínio, com 60 cm de diâmetro e capacidade para 35 litros, desenvolvido para garantir resistência, durabilidade e eficiente drenagem de líquidos durante o preparo de grandes volumes de alimentos.	333022	unidade	10	R\$ 285,83	R\$ 2.858,30
89	Espumadeira, material corpo alumínio, material cabo alumínio, tamanho aproximado 50 cm x 14 cm, cabo em forma de gancho.	355387	unidade	12	R\$ 30,79	R\$ 369,48
90	Espátula em aço inox com gancho, confeccionada em material resistente e adequado para uso alimentar, com comprimento aproximado* de 40 cm.	331886	unidade	15	R\$ 26,58	R\$ 398,70
91	Estrado modular em polietileno de alta densidade, dimensões aproximadas*: comprimento 50 cm, largura 50 cm, altura 5 cm, cor cinza.	451531	unidade	43	R\$ 37,29	R\$ 1.603,58
92	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo polipropileno, tamanho 6", cabo branco, para corte de carnes.	455573	unidade	25	R\$ 36,01	R\$ 900,31
93	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo polietileno, comprimento lâmina 20 cm, comprimento	454522	unidade	30	R\$ 58,30	R\$ 1.748,85

	cabo 14 cm, largura lâmina 4,5 cm, aplicação cortar carne, tipo fio liso, cor cabo branca.					
94	Faca para vegetais, com lâmina em aço inoxidável de 4 polegadas e cabo em plástico polietileno.	631610	unidade	39	R\$ 14,23	R\$ 554,87
95	Faca de mesa totalmente feita em aço inoxidável, liso, polido, dimensões mínimas: 23 cm de comprimento e 3 mm de espessura.	270149	unidade	338	R\$ 3,01	R\$1.015,69
96	Farinheira confeccionada em plástico resistente, capacidade aproximada de 1 L.	330916	unidade	15	R\$ 7,15	R\$ 107,29
97	Forno micro-ondas, capacidade mínima de 34 litros, tensão de 220 V, potência mínima de 1.000 W, com painel digital, múltiplas opções de ajuste de tempo e potência, função de descongelamento automático, prato giratório em vidro temperado, iluminação interna, porta com visor transparente e trava de segurança. O equipamento deverá possuir eficiência energética comprovada, com selo de classificação "A", conforme normas vigentes. Deverá ainda possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	446092	unidade	24	R\$ 734,85	R\$ 17.636,34
98	Freezer horizontal, cor branca, com duas tampas basculantes, capacidade mínima de 410 litros, cor branca, tensão 220 V, classe de eficiência energética "A", sistema de refrigeração por compressor, controle de temperatura ajustável, faixa de temperatura de funcionamento entre -16 °C e -20 °C vedação em borracha removível, gabinete interno em material atóxico e de fácil higienização, pés niveladores e baixo nível de ruído. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	334655	unidade	10	R\$ 3.254,82	R\$32.548,15
99	Garfo para assado, todo em aço inoxidável, cabo com gancho, comprimento aproximado 50 cm.	424325	unidade	17	R\$ 68,26	R\$ 1.160,46
100	Garfo mesa, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo mesa, liso, polido, dimensões mínimas: 22 cm de comprimento e 2 mm de espessura.	270152	unidade	338	R\$ 6,08	R\$ 2.053,35
101	Lixeira, material aço inoxidável, capacidade 50 litros, tipo tampa e pedal, com 2 alças.	441485	unidade	33	R\$ 478,70	R\$ 15.796,94
102	Pá culinária, material corpo polietileno, material cabo polietileno, com no mínimo 50 cm de comprimento e largura 9 cm, aplicação cozinha, cor branca.	355673	unidade	20	R\$ 45,10	R\$ 901,90
103	Pá culinária, material corpo polietileno, material cabo polietileno, com no mínimo 90 cm de comprimento e largura 9 cm, aplicação cozinha, cor branca.	355673	unidade	17	R\$ 170,17	R\$ 2.892,85
104	Panela em alumínio n° 40, capacidade para aproximadamente 24 litros, com no mínimo 40 cm de diâmetro e 19 cm de altura. Caçarola grande em material reforçado, com alças e tampa em alumínio.	382160	unidade	09	R\$ 208,35	R\$ 1.875,17
105	Panela de pressão com capacidade mínima de 10 litros, confeccionada em alumínio de alta resistência, acabamento polido, tampa de fechamento interno com sistema de trava de segurança e válvula reguladora de pressão. Possui anel de vedação em borracha de silicone, válvula de segurança adicional e cabo e alça em material termorresistente, ergonômico e antitérmico. Indicada para uso em cozinhas industriais e compatível com fogões a gás.	421715	unidade	07	R\$ 208,06	R\$ 1.456,39

	O equipamento deverá possuir selo de conformidade do INMETRO .					
106	Pegador de alimento, material em aço inoxidável, aplicação servir alimentos em buffet, tamanho grande com no mínimo 40 cm de comprimento.	609390	unidade	23	R\$ 32,32	R\$ 743,36
107	Placa para corte alimentos, material polietileno, dimensões mínimas: 50 cm de comprimento, 30 cm largura, 1,5 cm de espessura, cor amarela.	334889	unidade	20	R\$ 142,95	R\$ 2.858,95
108	Placa para corte alimentos, material polietileno, dimensões mínimas: 50 cm de comprimento, 30 cm largura, 1,5 cm de espessura, cor azul.	334637	unidade	20	R\$ 134,41	R\$ 2.688,10
109	Placa para corte alimentos, material polietileno, dimensões mínimas: 50 cm de comprimento, 30 cm largura, 1,5 cm de espessura, cor verde.	416161	unidade	20	R\$ 140,01	R\$ 2.800,20
110	Placa para corte alimentos, material polietileno, dimensões mínimas: 50 cm de comprimento, 30 cm largura, 1,5 cm de espessura, cor vermelha.	416054	unidade	20	R\$ 138,64	R\$ 2.772,75
111	Pote plástico resistente, atóxico, com capacidade de no mínimo 500 mL, transparente, com tampa, para o acondicionamento de alimentos .	267705	unidade	249	R\$ 5,40	R\$ 1.345,22
112	Saco incolor atóxico para acondicionamento de alimentos, com capacidade de 5 litros, fornecido em bobina picotada com 100 unidades, apresentando dimensões mínimas de 42 cm de altura por 29 cm de largura e material transparente com boa transmitância.	466972	Embalagem com 100 unidades	45	R\$ 8,84	R\$ 397,91
113	Saco plástico transparente e atóxico para acondicionamento de alimentos, cor incolor, com capacidade de 3 litros, fornecido em bobina picotada com 100 unidades, apresentando dimensões mínimas de 35 cm de altura por 24 cm de largura.	460147	Embalagem com 100 unidades	45	R\$ 5,51	R\$ 247,95
114	Água Sanitária, garrafa de 1 litro, teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%.	310507	Garrafa de 1 litro	1324	R\$ 2,88	R\$ 3.813,12
115	Álcool Etilico líquido 70%, frasco de 1000 ml.	443454	Frasco de 1000 ml	1024	R\$ 7,88	R\$ 8.064,00
116	Balde em plástico com tampa e alça, capacidade para mínima de 18L, cor branca. Indicado para armazenar alimentos, de material atóxico e virgem.	253221	unidade	44	R\$ 37,32	R\$ 1.642,19
117	Balde com espremedor de pressão vertical, material plástico, capacidade para 30 litros.	229890	unidade	15	R\$ 48,05	R\$ 720,75
118	Detergente líquido neutro para louça, frasco de 500 ml.	603517	Frasco de 500 ml	2050	R\$ 1,77	R\$ 3.618,25
119	Desengordurante para cozinha, limpeza pesada com remoção de gordura sem esforço, frasco de 500ml.	605423	Frasco de 500 ml	450	R\$ 4,19	R\$ 1.884,38
120	Esfregão de Aço inox. Esponja ideal para limpeza mais profunda de panelas, fornos e grelhas.	481018	unidade	160	R\$ 5,06	R\$ 809,20
121	Esfregão de chão (tipo bruxa/mop), indicado para lavar e esfregar todos os tipos de piso. Possui corpo em plástico ou alumínio resistente, com cerdas sintéticas onduladas em polipropileno ou algodão. Acompanha cabo.	449784	unidade	17	R\$ 50,12	R\$ 852,08
122	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades.	481018	Embalagem com 8 unidades	110	R\$ 2,78	R\$ 305,25
123	Esponja Dupla Face para limpeza geral de louças e outros, sendo um lado macio e o outro abrasivo.	481092	unidade	1540	R\$ 0,95	R\$ 1.463,00

	Composição de fibra sintética com abrasivo e espuma de poliuretano.					
124	Esponja fibraço, limpeza de uso geral, para cozinha, com aproximadamente 87x125 mm.	380189	unidade	450	R\$ 4,52	R\$ 2.035,13
125	Guardanapo de Papel de Fibra 100% celulósica, isento de contaminantes, biodegradável e reciclável, com tamanho mínimo de 18 x 20 cm, pacote com 100 unidades.	403521	Pacote com 100 unidades	2880	R\$ 2,65	R\$ 7.617,60
126	Pano limpeza Multiuso, material 100% em fibra de viscose, para uso em cozinha, rolo com 300 metros de comprimento e no mínimo 33 cm de largura, cor verde, microperfurado.	611769	Rolo com 300 metros	81	R\$ 108,52	R\$ 8.790,12
127	Saco plástico lixo, capacidade 50L, cor preta. Pacote com 10 unidades.	429938	Pacote com 10 unidades	220	R\$ 5,13	R\$ 1.128,60
128	Saco plástico lixo, capacidade 100L, cor preta. Pacote com 10 unidades.	422583	Pacote com 10 unidades	220	R\$ 8,45	R\$ 1.859,00
129	Saponáceo, aspecto físico cremoso, embalagem de 300ml.	397370	Frasco de 300 ml	236	R\$ 5,20	R\$ 1.226,61
130	Produto clorado em pó, especialmente desenvolvido para higienização de vegetais e utensílios. Obs: A proposta/lances deverão considerar o valor do Quilograma, porém o produto poderá ser entregue em embalagem de 3 kg.	416421	Quilograma	51	R\$ 40,67	R\$ 2.074,17
131	Desincrustante alcalino para limpeza pesada de fogões, fornos e fritadeiras, com alcalinidade livre (%NaOH) entre 10,5 e 11,5 e densidade entre 1,126 e 1,146, embalagem de 5 litros.	472191	Embalagem de 5 litros	03	R\$ 119,86	R\$ 359,57
132	Sabonete líquido antisséptico, sanitizante, especialmente preparado para limpeza e desinfecção de mãos e antebraços de operadores que manipulam alimentos em geral, com densidade entre 1,00 e 2,00, embalagens de 5 litros.	428071	Galão de 05 litros	122	54,28	6.621,86
					Total	R\$ 1.256.206,03

1.1.1. Nos itens 73, 74, 75, 76, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 96, 99, 104 e 124 cujas descrições contenham as expressões “medida aproximada” ou “aproximadamente”, admite-se variação de até 10% (dez por cento), desde que não haja prejuízo às características, às especificações técnicas e à funcionalidade do item.

1.2. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Sul-rio-grandense/Câmpus Pelotas, UASG 158467

1.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PARTICIPANTES	UASG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Visconde da Graça	151895
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144

1.4. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

21	3500								3500
22	100	5		20					125
23	300								300
24	300								300
25	300								300
26	200								200
27	70			15					85
28	2000			12					2012
29	1000								1000
30	30								30
31	1000								1000
32	1000								1000
33	450			10					460
34	30			2					32
35	100								100
36	400	3		5					408
37	1300	4		10					1314
38	50								50
39	30								30
40	50	2		1					53
41	50			1					51
42	200								200
43	200								200
44	600	15		10					625

45	50	2							52
46	200	12							212
47	3500	20							3520
48	3000	5		10					3015
49	3000								3000
50	2000								2000
51	1500								1500
52	2500			20					2520
53	2500								2500
54	3000			50					3050
55	1500	2							1502
56	2500	4							2504
57	1000								1000
58	500				50				550
59	700								700
60	1000			5					1005
61	500								500
62	500								500
63	500								500
64	1000				50				1050
65	300								300
66	60	5		20					85
67	500								500
68	1000								1000

69	1000			10					1010
70	500								500
71	5	2					10		17
72	5			2			2		09
73	10						5		15
74	20	5	3			5	5		38
75	20	5				5	5		35
76	20	5				5	5		35
77	20	5							25
78	10	10	6	5		10	20		61
79	4								4
80	10	10	50	2			20		92
81	20	5			50	10	30		115
82	15	12				5	5		37
83	2								2
84	200	40	12			24	50		326
85	10					5	5		20
86	8	4				5	2		19
87	2						2		4
88	3	3		2			2		10
89	6	4					2		12
90	8			2			5		15
91	15	8					20		43
92	15			5			5		25

93	15			10			5		30
94	15		4	10			10		39
95	200	40	24			24	50		338
96	15								15
97	1	1	3		10	5	2	2	24
98	2	2		1	2		2	1	10
99	10			2			5		17
100	200	40	24			24	50		338
101	3	3	5		6	10	6		33
102	10			5			5		20
103	10			5			2		17
104	3	4					2		09
105	2	2		1			2		7
106	6		2			10	5		23
107	15						5		20
108	15						5		20
109	15						5		20
110	15						5		20
111	15	200	4	10			20		249
112	15	10					20		45
113	15	10					20		45
114	1000	200		100	24				1324
115	400	300	200	100	24				1024
116	25	5		4			10		44

117	10						5		15
118	900	500	200	200	50		200		2050
119	350	50		50					450
120	50	30		20	10		50		160
121	8			2	7				17
122	50	10		20	10		20		110
123	600	300	300	200	40		100		1540
124	300	100					50		450
125	2500				30	50	300		2880
126	25		2		1	50	3		81
127	200				20				220
128	200				20				220
129	150	10		40	36				236
130	48			3					51
131	2			1					3
132	48		60		14				122

1.5. Endereço dos participantes e do órgão gerenciador:

Obs: Ao receber a Nota de Empenho o fornecedor poderá receber maiores informações sobre o setor de entrega dos materiais.

Reitoria / Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas (Gerenciador)	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS - CEP: 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS CEP:96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS CEP:93216-120

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS CEP:95800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola - Pedras Branças, Bagé – RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	R. Gen. Balbão, 81 – Centro Charqueadas – RS CEP:96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	R. João Goulart, 2150 – Olarias Lajeado – RS CEP:95910-016
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Visconde da Graça	Av. Engenheiro Ildelfonso Simões Lopes - Três Vendas Pelotas – RS CEP: 96060-290

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021).

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação observará a emissão das Notas de Empenho, as quais poderão ser expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP. A Ata de Registro de Preços terá validade inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, porém o objeto da contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual **2025**, que se encontra ainda em análise e precisa da aprovação da autoridade competente, para o envio ao PNCP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

4.1.1 Para os produtos de origem animal, o fabricante do produto deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

4.1.1.1 - A comprovação do atendimento ao item anterior dar-se-á mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos, em nome do fabricante:

- a) certificado, licença, alvará, declaração ou ato oficial de registro emitido pelo órgão competente;
- b) documento que contenha o número do registro junto ao SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA;
- c) rótulo/embalagem do produto contendo selo oficial de inspeção e identificação do estabelecimento, desde que permita a verificação;

4.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

Carnes e derivados: itens **47 a 56**

Laticínios: itens **13, 27 e 28**

Produtos vegetais processados e conservas: itens **14, 16, 35 e 39**

Molhos e produtos industrializados relevantes: item **36**

Proteína de soja: itens **42 e 43**

Óleo vegetal: item **37**

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de baixa complexidade e que não trará prejuízos ao erário.

Margem de Preferência:

4.5. O item 115 (objeto da contratação) enquadra-se na margem de preferência **normal** de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução n.º 01/2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens considerados como **utensílios e equipamentos** é de 30 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Em relação aos itens de **gêneros alimentícios e materiais de limpeza**, deverão ser entregues de forma PARCELADA, mediante pedido da área requerente, com quantitativo programado. O prazo de entrega do primeiro pedido destes itens deverá ser de no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, a partir daí as outras entregas terão prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.
- 5.4. O veículo de transporte para acondicionamento de alimentos deve estar limpo e em estado de conservação adequado, atendendo as normas da legislação.
- 5.5. Os veículos utilizados para transporte de alimentos congelados devem atender as normas da legislação com foco em manter a qualidade e temperatura do produto congelado.
- 5.6. As caixas para acondicionamento dos alimentos devem ser de material plástico, não tóxico e devidamente limpas.
- 5.7. O descarregamento dos alimentos deve ser realizado por funcionário devidamente uniformizado e utilizando touca descartável para proteção dos cabelos.
- 5.8. O objeto será recebido e conferido no ato da entrega, para verificação da conformidade do material com as especificações do pedido e do Termo de Referência (produto, peso e prazo de validade).
- 5.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.10. Horário de funcionamento do refeitório para as entregas que serão feitas diretamente neste local (alimentos): das 8:30 h às 13:00h e das 16:00h às 18:00h.
- 5.11. Horário de atendimento do almoxarifado para entrega de outros produtos (utensílios e equipamentos): das 8:00h às 17:00h.
- 5.12. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça 20 de Setembro, 455 – Centro Pelotas – RS CEP:96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS CEP:96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS CEP:93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS CEP:95800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola - Pedras Branças, Bagé – RS CEP:96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	R. Gen. Balbão, 81 – Centro Charqueadas – RS CEP:96745-000

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	R. João Goulart, 2150 – Olarias Lajeado – RS CEP:95910-016
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Visconde da Graça	Av. Engenheiro Ildefonso Simões Lopes - Três Vendas Pelotas – RS CEP: 96060-290

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15%** (quinze por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20(Vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.256.206,03 (Um milhão duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e seis reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice

previsto para a contratação; ou

10.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Pelotas, 12 de março de 2026.

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23206.005320.2025-1

2. Descrição da necessidade

A compra de gêneros alimentícios, utensílios e materiais para o refeitório tem como finalidade garantir o adequado funcionamento do serviço de alimentação do IFSul - Campus Pelotas destinado aos estudantes atendidos pelos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil). A necessidade foi identificada diante da reposição periódica de alimentos perecíveis e não perecíveis, bem como da substituição e ampliação de utensílios e materiais de uso constante, essenciais para a preparação e distribuição das refeições. A ausência desses itens compromete a qualidade, a segurança alimentar e a regularidade do atendimento oferecido aos alunos.

Com a compra, busca-se assegurar a continuidade das atividades do refeitório, garantindo que o preparo das refeições ocorra dentro dos padrões de higiene, qualidade e nutrição exigidos pelos programas federais. Além disso, pretende-se manter o ambiente de alimentação devidamente equipado e organizado, possibilitando o atendimento eficiente e digno aos estudantes, contribuindo assim para sua permanência e melhor desempenho nas atividades acadêmicas.

3. Área requisitante

Coordenadoria de Assistência Estudantil (COAE)
Responsável: Jéssica Silveira Vitoria

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, bem como a aquisição de equipamentos de cozinha necessários ao atendimento das demandas operacionais da instituição. Os itens a serem adquiridos devem atender a requisitos gerais, além de especificações específicas para alimentos e equipamentos.

Quanto aos requisitos gerais, os produtos e equipamentos deverão atender às normas sanitárias, de segurança e de desempenho vigentes. O fornecedor deverá assegurar regularidade no fornecimento, cumprimento dos prazos de entrega e condições adequadas de transporte e armazenamento. Além disso, todos os itens deverão estar em conformidade com as especificações técnicas definidas, observando padrões de qualidade, durabilidade e confiabilidade.

Em relação aos gêneros alimentícios, os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado, com identificação clara do lote, data de fabricação e data de vencimento. Devem também estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis. As condições de conservação, transporte e armazenamento devem evitar contaminação e manter a integridade física e

nutricional dos produtos. Para itens perecíveis, quando aplicável, o transporte deverá ser realizado em veículos com controle de temperatura. As embalagens devem estar íntegras, lacradas e livres de qualquer avaria, e os alimentos devem atender aos padrões mínimos de qualidade sensorial (cor, aroma, sabor e textura) definidos pela instituição.

No que diz respeito aos equipamentos e utensílios de cozinha, estes deverão atender às normas de segurança elétrica, mecânica e sanitária, possuindo certificações exigidas por órgãos reguladores. Devem apresentar robustez, durabilidade e eficiência energética, sendo adequados ao uso intenso em ambiente institucional. Além disso, os equipamentos deverão ser entregues com manual em português, garantia mínima exigida (normalmente de 12 meses) e contar com assistência técnica autorizada no país.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição direta de gêneros alimentícios e dos itens necessários para a produção das refeições no refeitório constitui a alternativa mais adequada e economicamente vantajosa para atender às necessidades do órgão. Essa modalidade possibilita a utilização dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em conformidade com suas diretrizes, priorizando a compra de alimentos in natura e minimamente processados, especialmente de agricultores familiares e fornecedores locais, sempre que possível.

A análise também evidenciou que a contratação de refeições prontas se apresenta como uma opção significativamente mais onerosa e menos flexível, além de restringir o controle sobre a qualidade nutricional e o processo de preparo dos alimentos. Dessa forma, a compra dos gêneros e materiais destinados ao preparo interno das refeições configura-se como a solução mais eficiente, sustentável e alinhada às políticas públicas de alimentação escolar e assistência estudantil.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios e utensílios essenciais para a produção de refeições seguras, equilibradas e nutricionalmente adequadas, destinadas aos estudantes que utilizam o refeitório do IFSul – Campus Pelotas durante o período letivo. A compra visa garantir o pleno funcionamento das atividades de alimentação, assegurando condições adequadas de preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos, em conformidade com as normas sanitárias e as diretrizes dos programas PNAE e PNAES.

Os quantitativos de cada item foram definidos com base no histórico de consumo dos anos anteriores, considerando a produção média de aproximadamente 600 refeições diárias. Essa estimativa permite um planejamento eficiente dos recursos e evita desperdícios, sendo que a aquisição se dará por licitação com critérios a serem definidos pela Administração e as características do objeto são as definidas no item 4 – Requisitos da Contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo de cada item está detalhado no Anexo 1 deste documento e foi definido com base no histórico de consumo dos anos anteriores, considerando a necessidade de atendimento de aproximadamente 600 refeições diárias destinadas aos estudantes durante os 200 dias letivos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estimativa de valor total dos itens de acordo com o Anexo 1: R\$ 1.143.622,29

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se o parcelamento da aquisição de gêneros alimentícios e itens destinados ao uso no refeitório em razão da limitada capacidade de armazenamento disponível e da necessidade de observância aos prazos de validade dos alimentos. Essa medida permite o recebimento gradual dos produtos, garantindo melhores condições de conservação, redução de perdas e maior eficiência no controle de estoque, além de assegurar a oferta contínua de refeições dentro dos padrões de qualidade e segurança alimentar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Verifica-se a existência de contratações correlatas ao objeto desta compra, que, embora possuam finalidades distintas, mantêm afinidade funcional com o funcionamento do refeitório e a produção das refeições servidas aos estudantes. Entre elas, destacam-se o fornecimento de gás GLP, essencial para o preparo dos alimentos; a contratação de mão de obra especializada na preparação das refeições, necessária para a execução das atividades de cozinha; e a contratação de empresa de dedetização, indispensável para garantir as condições de higiene e segurança sanitária do ambiente.

Essas contratações, em conjunto com a presente aquisição de gêneros alimentícios e utensílios, integram o conjunto de ações que asseguram o adequado funcionamento do refeitório e o atendimento às normas de segurança alimentar e nutricional exigidas pelos programas PNAE e PNAES.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O DFD da aquisição foi incluído no PCA, que se encontra ainda em análise e precisa da aprovação da autoridade competente, para o envio ao PNCP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A produção das refeições nas dependências da instituição proporcionará redução de custos operacionais e maior controle sobre todo o processo produtivo, desde o recebimento dos gêneros alimentícios até a distribuição das refeições aos estudantes. Essa forma de execução permite acompanhar de perto a qualidade dos insumos utilizados, o cumprimento das normas sanitárias e a adequação nutricional dos cardápios.

Além dos ganhos diretos de economia e eficiência, a medida também traz benefícios indiretos, como o fortalecimento da gestão interna do refeitório, a promoção de práticas sustentáveis de preparo e consumo, e a melhoria na qualidade das refeições oferecidas, contribuindo para o bem-estar e o melhor desempenho dos estudantes atendidos pelos programas PNAE e PNAES.

13. Providências a serem adotadas

As pessoas responsáveis pela produção das refeições devem estar devidamente capacitadas e aptas ao exercício de suas funções, em conformidade com a legislação sanitária e de segurança alimentar vigente.

Além disso, será necessária a verificação das condições do ambiente físico do refeitório, garantindo que as instalações atendam aos requisitos de segurança e funcionalidade. Os equipamentos e utensílios utilizados devem ser adequados ao tipo de preparo realizado, seguros e disponíveis em quantidade suficiente para atender à demanda diária de refeições, assegurando eficiência, qualidade e conformidade com as normas sanitárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Após consulta ao Guia de Licitações Sustentáveis, verificou-se que a compra de gêneros alimentícios e itens destinados ao refeitório apresenta impactos ambientais de baixa relevância, concentrados principalmente nas etapas de recebimento, armazenamento, preparo e descarte de resíduos. Entre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos orgânicos e recicláveis, o consumo de energia e água durante o preparo das refeições e o uso de embalagens descartáveis.

Como medidas mitigadoras, serão adotadas boas práticas de gestão de resíduos, incluindo a separação e destinação adequada de materiais recicláveis e orgânicos, o incentivo ao uso racional de recursos naturais, e a priorização da compra de produtos com menor impacto ambiental, conforme recomenda o Guia de Licitações Sustentáveis. Além disso, a instituição buscará adquirir alimentos *in natura* e de produção local, como os oriundos da agricultura familiar, reduzindo o impacto relacionado ao transporte e contribuindo para o fortalecimento da economia regional.

Para a aquisição de alimentos de origem animal, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024) recomenda que esses produtos atendam rigorosamente à Lei nº 1.283/1950 e ao Decreto nº 9.013/2017, que regulamentam a inspeção industrial e sanitária, garantindo segurança, rastreabilidade e qualidade. Os estabelecimentos fornecedores devem estar devidamente registrados e autorizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), responsáveis pela fiscalização e certificação desses produtos. Já a aquisição de alimentos de origem vegetal requer que os fornecedores estejam inscritos no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que regula os padrões de qualidade e classificação desses produtos.

Para ambos os tipos de produtos, devem ser consideradas as normas sanitárias da Anvisa referentes à regularização, registro, embalagens e rotulagem de alimentos, incluindo a consulta à Biblioteca de Alimentos como fonte técnica complementar. Dessa forma, tomando-se as medidas preventivas e corretivas adequadas, a aquisição mostra-se ambientalmente viável e alinhada aos princípios de sustentabilidade previstos na legislação e nas políticas públicas voltadas à gestão ambiental responsável.

15. Declaração de Viabilidade

A aquisição dos itens é viável e razoável como fica demonstrado em todos os tópicos deste Estudo Técnico.

16. Responsáveis

Jéssica Silveira Vitoria

Anexo I - do E.T.P.

Tabela de itens e estimativa de preços

Obs: Os valores da tabela ABAIXO são valores obtidos na fase inicial de planejamento, não são necessariamente os mesmos da Tabela do Termo de Referência. Os valores **definitivos e todas as informações atualizadas** são os constantes na **tabela do item 1.1 do Termo de Referência.**

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor total
01	Açafrão em pó (cúrcuma), pacote de 500 g	unid	50	28,93	1446,67
02	Açúcar refinado, pacote de 1kg	unid	700	4,54	3180,33
03	Alho em pasta, embalagem de 500 g	unid	100	12,79	1279,33
04	Amido de milho, pacote de 500 g	unid	400	14,93	5970,67
05	Arroz parbolizado, grão longo, tipo I, pacote de 5 kg	unid	1700	24,46	41576,33
06	Arroz integral, tipo 1, cateto, embalagem com 1 kg	unid	1500	12,81	19220,00
07	Azeitona verde sem caroço, balde de 2 kg	unid	50	74,36	3718,00
08	Biscoito doce, tipo maria, pacote de 400 g	unid	200	8,56	1711,33
09	Canela em pó, pacote de 500 g	unid	30	25,13	753,90
10	Chocolate em pó, mínimo 50% cacau, pacote de 1 kg	unid	40	45,62	1824,93
11	Colorau (urucum) em pó, pacote de 500 g	unid	30	14,63	439,00
12	Cominho em pó, pacote 1 kg	unid	10	27,64	276,37
13	Creme de leite integral, embalagem de 1 kg	unid	200	17,13	3425,33
14	Ervilha congelada, pacote de 1 kg	unid	300	24,66	7399,00
15	Ervilha seca partida tipo I, pacote 500 g	unid	300	9,11	2733,00
16	Extrato de tomate concentrado, embalagem de 1 kg	unid	400	16,87	6749,33
17	Farinha de mandioca, pacote de 1 kg	unid	150	14,09	2113,50
18	Farinha de milho, pacote de 1 kg	unid	200	8,06	1611,33
19	Farinha de trigo, pacote de 5 kg	unid	100	20,96	2096,33
20	Feijão carioca, tipo 1, saco 1 kg	unid	1000	8,42	8423,33
21	Feijão preto, tipo I, saco de 1 kg	unid	3500	5,65	19775,00
22	Fermento químico, embalagem de 250 g	unid	100	12,72	1271,67
23	Gelatina em pó, sabor morango, embalagem de 1 kg	unid	300	19,79	5937,00
24	Gelatina em pó, sabor uva, embalagem de 1 kg	unid	300	17,49	5247,00
25	Gelatina em pó, sabor framboesa, embalagem de 1 kg	unid	300	16,68	5003,00
26	Grão de bico, embalagem de 500 g	unid	200	10,36	2072,00
27	Leite condensado, embalagem de 2,5 kg	unid	70	35,43	2479,87
28	Leite de vaca em embalagem tetra brik (caixinha) de 1 litro, tipo UHT, integral	unid	2000	5,22	10440,00
29	Lentilha, saco com 500 g	unid	1000	11,41	11410,00
30	Louro em folha, pacote de 500 g	unid	30	23,98	719,50
31	Macarrão espaguete, pacote com 500 g	unid	1000	3,96	3956,67

32	Macarrão parafuso, com ovos, pacote com 500 g	unid	1000	4,92	4923,33
33	Maionese, balde 3 kg	unid	150	32,64	4895,50
34	Manjericão desidratado, pacote de 500 g	unid	30	12,67	380,20
35	Milho em conserva, embalagem de 2 kg	unid	100	42,18	4218,33
36	Molho shoyu, embalagem de 1 litro	unid	400	21,23	8492,00
37	Óleo de soja, embalagem de 900 mL	unid	1300	8,02	10430,33
38	Orégano, embalagem de 500 g	unid	50	20,48	1023,83
39	Pepino em conserva, embalagem de 2 kg	unid	30	43,70	1311,00
40	Pimenta do reino em pó, pacote de 500 g	unid	50	25,63	1281,67
41	Pimenta calabresa, em flocos, pacote de 500 g	unid	50	25,63	1281,50
42	Proteína de soja texturizada escura/caramelo, pacote de 400 g	unid	200	9,79	1958,67
43	Proteína de soja grossa escura, pacote de 400 g	unid	200	9,83	1965,33
44	Sal refinado, pacote de 1 kg	unid	600	4,29	2574,00
45	Uva passa, sem semente, embalagem de 1 kg	unid	50	26,65	1332,33
46	Vinagre de maçã, frasco de 750 mL	unid	200	6,02	1204,67
47	Carne bovina in natura, patinho de primeira, moída, congelado	kg	3500	24,77	86683,33
48	Carne bovina in natura de primeira, coxão mole peça inteira, congelado	kg	3000	45,09	135280,00
49	Carne bovina in natura de primeira, lagarto peça inteira, congelado	kg	2500	43,96	109900,00
50	Carne bovina in natura de primeira, alcatra peça inteira, congelada	kg	2000	51,63	103253,33
51	Carne suína, salsichão especial cortado a faca, congelado	kg	1500	26,71	40065,00
52	Carne suína, lombo, peça inteira, congelado	kg	2500	36,25	90625,00
53	Carne suína, chuleta de porco (bisteca), congelada, cortada em porção de aproximadamente 180 g a unidade	kg	2500	24,70	61750,00
54	Peito de frango, filé sem pele e sem osso, congelado	kg	3000	24,63	73880,00
55	Filé de frango, tipo sassami, sem pele e sem osso, congelado	kg	1500	27,65	41480,00
56	Sobrecoxa de frango, congelada, peso médio 180 g a unidade	kg	2500	14,93	37316,67
57	Batata inglesa - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e brotos	kg	1000	5,32	5323,33
58	Bergamota Ponkan - tamanho médio, firmes, cor viva, sem sinais de bolor ou podridão.	kg	500	6,26	3128,33
59	Beterraba - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e brotos	kg	700	5,09	3563,00
60	Cebola - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e brotos	kg	1000	3,06	3056,67
61	Cenoura - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e brotos	kg	500	5,06	2530,00

62	Laranja lima (céu) - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Peso médio 180g por unidade.	kg	500	6,81	3405,00
63	Laranja Umbigo - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca.	kg	500	7,66	3830,00
64	Maçã Nacional - unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	kg	1000	12,32	12320,00
65	Manga - unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	kg	300	8,04	2412,00
66	Ovo - frescos, inspecionados e classificados. Armazenados em embalagem própria, constando informação nutricional, nome do produtor, data de fabricação e validade. Caixa com 30 dúzias.	caixa	60	22,29	1337,40
67	Pepino - verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração.	kg	500	5,99	2995,00
68	Tomate longa vida - firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão	kg	1000	6,32	6323,33
69	Tomate italiano - firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão	kg	1000	7,32	7323,33
70	Vagem - verde firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão.	kg	500	23,12	11560,00
71	Abridor de latas tipo borboleta em aço inox, comprimento aproximado de 20 cm com cabo anatômico. Modelo clássico de torção permite abrir latas de forma ágil e precisa, recortando a tampa com facilidade.	peça	05	26,71	133,53
72	Afiador/Amolador de Facas Manual Diamantado. Com pegador que se encaixa perfeitamente à mão, de fácil manuseio. Com base antiderrapante, alça estável que garantem maior segurança, possui discos diamantados de alta capacidade de afiação e durabilidade e suporte em ABS. Opções de afiação: Desbaste e Acabamento. Indicado para facas de aço inox. Com aproximadamente 20 cm x 5 cm x 6 cm (AxLxP).	peça	05	30,77	153,87
73	Assadeira cozinha, material alumínio reforçado, tamanho grande, formato retangular, com aproximadamente altura 6 cm, largura 30 cm, comprimento 43 cm, espessura 1 cm.	peça	10	46,96	469,63
74	Bacia, material plástico rígido com alça, diâmetro aproximado 52 cm, capacidade aproximada 30 litros, cor verde.	peça	20	36,17	723,33

75	Bacia, material plástico rígido com alça, diâmetro aproximado 45 cm, capacidade aproximada 14 litros, cor verde.	peça	20	25,45	508,93
76	Bacia, material plástico rígido com alça, diâmetro aproximado 35 cm, capacidade aproximada 8 litros, cor azul.	peça	20	10,30	205,93
77	Balde de cozinha confeccionado em plástico resistente atóxico, na cor branca, contendo tampa e alça, indicado para utilização na área de alimentos, capacidade aproximada 20 litros.	peça	20	40,32	806,30
78	Bandeja plástica branca retangular, capacidade para 7 litros, com aproximadamente 28 cm de largura, 8 cm de altura e 49 cm de comprimento.	peça	10	23,73	237,30
79	Bombona, material plástico resistente, capacidade aproximada 200 litros, na cor azul, com tampa.	peça	04	298,30	1193,20
80	Borrifador transparente confeccionado em plástico, capacidade 500 ml.	peça	10	7,31	73,07
81	Caixa plástica, material polietileno, com aproximadamente 55 cm de comprimento, 36 cm de largura e 31 cm de altura. Para o acondicionamento de hortifrutigranjeiros, capacidade de 46 litros.	peça	20	31,71	634,27
82	Caixa frigorífica branca com tampa, capacidade aproximada de 25 L.	peça	15	52,57	788,50
83	Chaleira, material alumínio, com pegador de plástico resistente ao calor, capacidade aproximada 7 litros, com tampa.	peça	02	139,13	278,26
84	Colher mesa, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, lisa e polida. Com aproximadamente 23 cm de comprimento e 3 mm de espessura.	peça	200	4,11	822,67
85	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo arroz, com aproximadamente 50 cm de comprimento e cabo com gancho.	peça	10	32,34	323,37
86	Concha, material corpo alumínio, material cabo alumínio, comprimento cabo aproximadamente 50 cm, curva na ponta do cabo.	peça	08	37,85	302,80
87	Cortador/picador de Legumes grande, industrial, com acionamento manual. Confeccionado em material resistente, cabo alumínio fundido, material corpo alumínio fundido. Pintura epóxi cinza esmaltada. Altura aproximada de 94 a 112 cm. Com tripé, dispensa o uso de mesa. Cortador macho em plástico ABS e navalha em aço inoxidável afiada com tamanho de corte de 10 mm. Acompanha 05 (cinco) kits macho e fêmea para cortador/picador de legumes médio, com espessura	peça	02	193,63	387,26

	aproximada de 10 mm, sendo a navalha em aço inoxidável.				
88	Escorredor de macarrão em alumínio, com 60 cm de diâmetro e capacidade para 35 litros, desenvolvido para garantir resistência, durabilidade e eficiente drenagem de líquidos durante o preparo de grandes volumes de alimentos.	peça	03	337,70	1013,09
89	Escumadeira, material corpo alumínio, material cabo alumínio, tamanho aproximado 50 cm x 14 cm, cabo em forma de gancho.	peça	06	32,39	194,32
90	Espátula em aço inox com gancho, confeccionada em material resistente e adequado para uso alimentar, com comprimento aproximado de 40 cm.	peça	08	15,08	120,60
91	Estrado modular em polietileno de alta densidade, dimensões aproximadas: comprimento 50 cm, largura 50 cm, altura 5 cm, cor cinza.	peça	15	36,36	545,40
92	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo polipropileno, tamanho 6", cabo branco, para corte de carnes.	peça	15	42,67	640,05
93	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo polietileno, comprimento lâmina 20 cm, comprimento cabo 14 cm, largura lâmina 4,5 cm, aplicação cortar carne, tipo fio liso, cor cabo branca.	peça	15	59,86	897,90
94	Faca para vegetais, com lâmina em aço inoxidável de 4 polegadas e cabo em plástico polietileno.	peça	15	14,30	214,55
95	Faca de mesa totalmente feita em aço inoxidável, liso, polido, dimensões aproximadas: 23 cm de comprimento e 3 mm de espessura.	peça	200	3,46	692,00
96	Farinheira confeccionada em plástico resistente, capacidade aproximada de 1 L.	peça	15	7,54	113,05
97	Forno micro-ondas, capacidade mínima de 34 litros, tensão de 220 V, potência mínima de 1.000 W, com painel digital, múltiplas opções de ajuste de tempo e potência, função de descongelamento automático, prato giratório em vidro temperado, iluminação interna, porta com visor transparente e trava de segurança. O equipamento deverá possuir eficiência energética comprovada, com selo de classificação "A", conforme normas vigentes. Deverá ainda possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	unid	01	758,67	758,67
98	Freezer horizontal, cor branca, com duas tampas basculantes, capacidade mínima de 410 litros, cor branca, tensão 220 V, classe de eficiência energética "A", sistema de refrigeração por compressor, controle de temperatura ajustável, faixa de temperatura de	unid	02	3286,42	6572,84

	funcionamento entre -16 °C e -20 °C vedação em borracha removível, gabinete interno em material atóxico e de fácil higienização, pés niveladores e baixo nível de ruído. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
99	Garfo para assado, todo em aço inoxidável, cabo com gancho, comprimento aproximado 50 cm.	peça	10	74,27	742,65
100	Garfo mesa, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo mesa, liso, polido, dimensões aproximadas: 22 cm de comprimento e 2 mm de espessura.	peça	200	6,46	1292,00
101	Lixeira, material aço inoxidável, capacidade 50 litros, tipo tampa e pedal, com 2 alças.	peça	03	529,78	1589,33
102	Pá culinária, material corpo polietileno, material cabo polietileno, com aproximadamente 50 cm de comprimento e largura 9 cm, aplicação cozinha, cor branca.	peça	10	48,13	481,30
103	Pá culinária, material corpo polietileno, material cabo polietileno, com aproximadamente 90 cm de comprimento e largura 9 cm, aplicação cozinha, cor branca.	peça	10	167,86	1678,57
104	Panela em alumínio nº 40, capacidade para aproximadamente 24 litros, com aproximadamente 40 cm de diâmetro e 19 cm de altura. Caçarola grande em material reforçado, com alças e tampa em alumínio.	peça	03	207,17	621,51
105	Panela de pressão com capacidade mínima de 10 litros, confeccionada em alumínio de alta resistência, acabamento polido, tampa de fechamento interno com sistema de trava de segurança e válvula reguladora de pressão. Possui anel de vedação em borracha de silicone, válvula de segurança adicional e cabo e alça em material termorresistente, ergonômico e antitérmico. Indicada para uso em cozinhas industriais e compatível com fogões a gás. O equipamento deverá possuir selo de conformidade do INMETRO.	peça	02	228,23	456,46
106	Pegador de alimento, material em aço inoxidável, aplicação servir alimentos em buffet, tamanho grande com aproximadamente 40 cm de comprimento.	peça	06	35,49	212,96
107	Placa para corte alimentos, material polietileno, dimensões aproximadas: 50 cm de comprimento, 30 cm largura, 1,5 cm de espessura, cor amarela.	peça	15	130,77	1961,60
108	Placa para corte alimentos, material polietileno, dimensões aproximadas: 50 cm de comprimento, 30 cm largura, 1,5 cm de espessura, cor azul.	peça	15	140,21	2103,10

109	Placa para corte alimentos, material polietileno, dimensões aproximadas: 50 cm de comprimento, 30 cm largura, 1,5 cm de espessura, cor verde.	peça	15	140,05	2100,70
110	Placa para corte alimentos, material polietileno, dimensões aproximadas: 50 cm de comprimento, 30 cm largura, 1,5 cm de espessura, cor vermelha.	peça	15	140,05	2100,70
111	Pote plástico resistente, atóxico, com aproximadamente 500 mL, transparente, com tampa, para o acondicionamento de alimentos .	peça	15	4,94	74,05
112	Saco incolor atóxico para acondicionamento de alimentos, com capacidade de 5 litros, fornecido em bobina picotada com 100 unidades, apresentando dimensões aproximadas de 42 cm de altura por 29 cm de largura e material transparente com boa transmitância.	bobina	15	10,31	154,70
113	Saco plástico transparente e atóxico para acondicionamento de alimentos, cor incolor, com capacidade de 3 litros, fornecido em bobina picotada com 100 unidades, apresentando dimensões aproximadas de 35 cm de altura por 24 cm de largura.	bobina	15	5,71	85,60
114	Água Sanitária, garrafa de 1 litro, teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%.	Garrafa	1000	3,09	3090,00
115	Álcool Etilico líquido 70%, frasco de 1000 ml.	Frasco	400	8,20	3280,00
116	Balde em plástico com tampa e alça, capacidade para aproximadamente 18L, cor branca. Indicado para armazenar alimentos, de material atóxico e virgem.	unid	25	37,27	931,67
117	Balde com espremedor de pressão vertical, material plástico, capacidade para 30 litros.	unid	10	44,07	440,67
118	Detergente líquido neutro para louça, frasco de 500 ml.	Frasco	900	1,86	1671,00
119	Desengordurante para cozinha, limpeza pesada com remoção de gordura sem esforço, frasco de 500ml.	Frasco	350	4,44	1555,17
120	Esfregão de Aço inox. Esponja ideal para limpeza mais profunda de painéis, fornos e grelhas.	unid	50	5,52	276,17
121	Esfregão de chão (tipo bruxa/mop), indicado para lavar e esfregar todos os tipos de piso. Possui corpo em plástico ou alumínio resistente, com cerdas sintéticas onduladas em polipropileno ou algodão. Acompanha cabo.	unid	8	53,22	425,76
122	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades.	Embalagem	50	2,66	133,17
123	Esponja Dupla Face para limpeza geral de louças e outros, sendo um lado macio e o outro abrasivo. Composição de fibra sintética com abrasivo e espuma de poliuretano.	unid	600	0,90	538,00
124	Esponja fibraço, limpeza de uso geral, para cozinha, com aproximadamente 87x125 mm.	unid	300	4,70	1410,00

125	Guardanapo de Papel de Fibra 100% celulósica, isento de contaminantes, biodegradável e reciclável, com tamanho mínimo de 18 x 20 cm, pacote com 100 unidades.	pacote	2500	2,61	6533,33
126	Pano limpeza Multiuso, material 100% em fibra de viscose, para uso em cozinha, rolo com 300 metros de comprimento e aproximadamente 33 cm de largura, cor verde, microperfurado.	rolo	25	110,20	2755,00
127	Saco plástico lixo, capacidade 50L, cor preta. Pacote com 10 unidades.	pacote	200	5,51	1101,33
128	Saco plástico lixo, capacidade 100L, cor preta. Pacote com 10 unidades.	pacote	200	8,70	1740,00
129	Saponáceo, aspecto físico cremoso, embalagem de 300ml.	frasco	150	5,50	824,50
130	Produto clorado em pó, especialmente desenvolvido para higienização de vegetais e utensílios. Obs: A proposta/lances deverão considerar o valor do Quilograma, porém o produto poderá ser entregue em embalagem de 3 kg.	Quilograma	48	40,67	1952,16
131	Desincrustante alcalino para limpeza pesada de fogões, fornos e fritadeiras, com alcalinidade livre (%NaOH) entre 10,5 e 11,5 e densidade entre 1,126 e 1,146, embalagem de 5 litros .	Embalagem de 5 litros	02	119,86	239,72
132	Sabonete líquido antisséptico, sanitizante, especialmente preparado para limpeza e desinfecção de mãos e antebraços de operadores que manipulam alimentos em geral, com densidade entre 1,00 e 2,00, embalagens de 5 litros	Galão de 5 litros	48	54,28	2605,32

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando pertinente ao objeto.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.3.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.3.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.3.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.4.3 Indenizações e multas.
- 5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II – DO EDITAL

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20 , bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

PROCESSO nº 23206.000754.2026-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material: conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

Prazo de garantia/validade do material: conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

Local de entrega do material: conforme item 5 e subitens, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome do declarante)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE- CAMPUS PELOTAS.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PARTICIPANTES	UASG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Visconde da Graça	151895
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

